



**PROJETO DE LEI Nº 041/2021
DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI O “DIA DO MAÇOM” NO
DIA 20 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO
DE SÃO CRISTÓVÃO” E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

*A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e
ela sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Cristóvão/Sergipe, o
“Dia do Maçom”, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 (vinte) de agosto.

Parágrafo Único. O dia criado por esta lei passa a fazer parte do Calen-
dário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se
as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021

Marcus Lázaro
Vereador Autor



**PROJETO DE LEI Nº 041/2021
DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI O “DIA DO MAÇOM” NO
DIA 20 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO
DE SÃO CRISTÓVÃO” E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

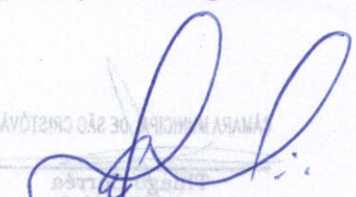
*A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e
ela sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Cristóvão/Sergipe, o
“Dia do Maçom”, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 (vinte) de agosto.

Parágrafo Único. O dia criado por esta lei passa a fazer parte do Calen-
dário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se
as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021


Marcus Lázaro
Vereador Autor



PARECER CONJUNTO Nº 042/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 041/2021 DO VEREADOR MARCUS LÁZARO

Das: Comissões Permanentes acima elencadas
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Desenvolvimento, Turismo, Agricultura e do Meio Ambiente, reunidos e analisando detidamente o Projeto de Lei nº 041/2021, de 05 de agosto de 2021, de autoria do **Vereador Marcus Lázaro**, e, observados os preceitos dos arts. **20**, inciso VI; **32**, inciso III; e **36**, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o magistérios dos arts. **2º**; **29**, inciso I; **42**; **43**, inciso I; **46**, **Parágrafo único**, incisos I e II ; **52**, I; **70**, **75**, § 1º; **76**, **Parágrafo único**; **80**; **99**, inciso V; **100**, **102**; **117**; **118**; **125**, §§ 1º e 2º e **126**, todos do Regimento Interno, vêm emitir parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei em epígrafe, razão porque merece tramitar e ser objeto de deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Cristóvão,
em 18 de agosto de 2021